



# BOLSAS DE ESTUDO

ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE OEIRAS  
Ano letivo de 2014/2015

## NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

A Câmara Municipal de Oeiras irá atribuir no ano letivo de 2014/2015, 35 Bolsas de Estudo a alunos que ingressem ou frequentem o Ensino Superior (1º Ciclo de Estudos), em função dos rendimentos anuais do Agregado Familiar. O montante da Bolsa é de 145,00€ (cento e quarenta e cinco euros) por mês, de Outubro de 2014 a Julho de 2015 (dez meses no total).

### I. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- a) Nacionalidade portuguesa.
- b) Agregado familiar residente no concelho de Oeiras.
- c) Ter domicílio fiscal no concelho de Oeiras.
- d) Não beneficiar de outro tipo de bolsa de estudo, atribuída por qualquer entidade.
- e) Ter idade inferior a 23 anos, no caso dos estudantes que vão frequentar pela 1ª vez o ensino superior.
- f) Ter idade inferior a 30 anos, no caso dos estudantes que já frequentem o ensino superior.
- g) No caso de ser a 1ª vez que frequentam o ensino superior, façam prova da conclusão do ensino secundário num dos três anos letivos imediatamente anteriores àquele a que se estão a candidatar.
- h) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino.
- i) Estar matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior (público ou privado) em Portugal.
- j) Estar matriculado e inscrito no mínimo em 60% do número total de ECTS que formam o ano do curso que vai frequentar.
- l) A totalidade das unidades curriculares em atraso não poderá perfazer mais do que 20 ECTS.
- m) Apresentação de toda a documentação solicitada.
- n) Situações de doença ou outros casos de impedimento prolongado, devidamente comprovados, serão objeto de análise específica.

### II. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

- a) A bolsa será atribuída em função do rendimento anual ilíquido *per capita* do agregado familiar, que deverá ser inferior ou igual a 7.100,00€. O rendimento ilíquido *per capita* será determinado do seguinte modo: valor do Rendimento Anual Ilíquido auferido no ano de 2013 por todos os elementos do agregado familiar, dividido pelo número de elementos que o constituem.
- b) Por cada agregado familiar será atribuída apenas uma bolsa de estudo, sendo considerado o primeiro processo a dar entrada no serviço (Divisão de Educação).
- c) O número máximo de Bolsas a atribuir é de 35, sendo contemplados os primeiros 35 candidatos ordenados por ordem crescente dos seus rendimentos.  
Em caso de igualdade será considerada a candidatura do candidato mais novo.

### III. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Ficha de Candidatura completamente preenchida e assinada (disponível no site da C.M.O.). Neste impresso existe um espaço próprio a preencher pela Junta de Freguesia da área de residência (para confirmação de morada e número de pessoas do agregado familiar) e pela Repartição de Finanças (para confirmação dos rendimentos anuais auferidos).
- b) Fotocópias de:
  - Cartão de Cidadão ou (Bilhete de Identidade + Cartão de Contribuinte);
  - Cartão de Eleitor ou Ficha de Eleitor emitida pela Junta de Freguesia.
- c) Comprovativo de matrícula num curso superior com indicação das unidades curriculares em que se encontra matriculado.
- d) Para os estudantes que já frequentam o ensino superior, certificado com indicação do nº total de ECTS em atraso.
- e) Para os estudantes que ingressem pela 1ª vez no ensino superior, certificado de conclusão do ensino secundário, com indicação do respetivo ano letivo.
- f) Plano de estudos do curso com indicação da duração normal do curso superior em anos curriculares e com indicação das unidades curriculares e respetivos ECTS.
- g) Declaração emitida pelo Estabelecimento de Ensino Superior, que vai frequentar, comprovativa do não recebimento de outro tipo de bolsa de estudo.
- h) Fotocópia dos impressos de I.R.S/I.R.C do ano civil anterior, com domicílio fiscal no concelho de Oeiras, de todos os elementos do agregado familiar, apresentados na Repartição de Finanças no corrente ano.



Câmara Municipal  
de Oeiras

# BOLSAS DE ESTUDO

ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE OEIRAS  
Ano letivo de 2014/2015

## NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

- i) Fotocópia da Demonstração da Liquidação do Imposto do ano civil anterior.
- j) No caso de não possuir a declaração de IRS, deverá apresentar documentos comprovativos atualizados resultantes de rendimentos auferidos mensalmente.
- l) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas no ano anterior, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos.
- m) A situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio.
- n) Caso existam no agregado familiar elementos maiores de 18 anos de idade não estudantes e desempregados, deverá ser entregue o documento comprovativo de inscrição no Centro de Emprego e prova do valor do subsídio.
- o) Caso existam no agregado familiar elementos maiores de 18 anos de idade estudantes, deverá ser entregue o documento comprovativo de inscrição da sua situação, passado pelo estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar.
- p) Não serão admitidas candidaturas sem indicação de rendimentos.

### IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Até à decisão de atribuição da bolsa, e em ações de controlo aleatórias, podem ser solicitadas aos candidatos informações complementares ou a apresentação de documentos originais que certifiquem a veracidade das declarações prestadas.

### V. SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO

Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham integralmente e assinem a Ficha de Candidatura.
- b) A candidatura só será aceite quando todos os documentos exigidos forem entregues. Candidaturas com documentos em falta serão imediatamente excluídas;
- c) Não satisfaçam cumulativamente todas as Condições e Critérios de Candidatura;
- d) Apresentem rendimento anual do agregado familiar *per capita* superior a 7.100,00€;
- f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos;
- g) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.

### VI. CESSAÇÃO DA BOLSA

A Câmara Municipal de Oeiras reserva o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles de quem estiver a cargo, a restituição das mensalidades já pagas bem como adotar os procedimentos julgados adequados caso se verifique a prestação (pelo bolseiro ou seu representante) de falsas declarações por inexactidão e/ou omissão, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa.

#### NOTA IMPORTANTE:

A formalização da Candidatura é feita **presencialmente na Divisão de Educação** mediante a entrega da Ficha de Candidatura (devidamente preenchida e com as certificações nela indicadas), acompanhada dos documentos referidos nestas Normas.

O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integralidade das informações e documentos que apresente, nos termos do princípio da confiança e da boa-fé.

**A não apresentação de qualquer dos elementos solicitados implicará a exclusão da Candidatura.**

#### PRAZOS:

Entrega das Candidaturas:	15 a 30 de Setembro
Ordenação provisória dos Candidatos:	14 de Outubro
Período para eventuais esclarecimentos:	15 a 17 de Outubro
Data limite para apresentação de reclamações:	24 de Outubro
Lista ordenada definitiva dos Candidatos:	até 20 de Novembro